



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 003/2019-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 7.2019.DRH.0280064.2019.001778, que encaminhou, para apreciação do c. Conselho Superior do Ministério Público, o Quadro Geral de Antiguidade relativo ao ano de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso XII, c/c o art. 249, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto da ilustre Relatora, Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, favorável à homologação da Lista de Antiguidade;

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 8 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

APROVAR o Quadro Geral de Antiguidade, referente à data de 31 de dezembro de 2018, contendo, em anos, meses e dias, o tempo de serviço na entrância e na carreira dos membros do Ministério Público do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 8 de fevereiro de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Presidente do c. CSMP, em substituição



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro e Relatora

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro